

Lei n.º 455 de 22 de Janeiro de 1963.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar com a CELG contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e sede do Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de Louzânia, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública à sede do Município, com as Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG, empresa pública sediada em Goiânia, neste Estado.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá acatar quaisquer cláusulas e condições necessárias àquele contrato e à execução da presente lei, inclusive proceder a abertura de créditos para o mesmo fim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Goiânia, em 22 de janeiro de 1963.

aa) José Dilermando Meireles.

Antônio do Espírito Santo Reis.

Cezar Hosana Batista.

X

Y